



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

RESPOSTA

RESPOSTA AO DIREITO DE PETIÇÃO

PROCESSO N.º 0030.016457/2021-11

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 388/2022

OBJETO: Contratação de **Solução de Rede Corporativa Privada** da Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, aqui denominada “Rede SEFIN-WAN” incluindo serviços associados de Gerenciamento, Suporte e Manutenção; Contratação de Serviços de Acesso à Internet com Serviço de Proteção Contra Ataques de DDoS e **Firewall NGFW**. Contratação de Serviços Agregados: Plataforma de Serviço de Transmissão de Voz sobre IP (VoIP), que contemple, Call Manager, Contact Center, URA (Unidade de Resposta Audível) em HA, Entroncamento Digital E1 e Serviço de Chamada Franqueada STFC 0800. Pacote de aplicativos para escritório com processador de texto, planilha de cálculo, banco de dados, apresentação gráfica, cliente de e-mails, entre outros. Plataforma unificada de comunicação de videoconferência, que permita a criação de salas, criação de eventos e que também inclua a criação de salas pessoais.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, através de sua Pregoeira, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 69 de 06 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 06/07/2022, torna público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, os seguintes questionamentos e respostas referente aos pedido de petição da empresa interessada na participação do certame, os documentos estão disponíveis para consulta no site www.rondonia.ro.gov.br/supel:

Questionamento da empresa:

(...)

II.2. DA EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO ISO 27001

8. O Edital de Licitação estabeleceu, dentre as exigências de qualificação técnica, a necessidade da licitante apresentar a certificação ISO 27001, conforme depreende-se da leitura dos itens 13.10.3.4 e 13.10.3.5:

18.8.3.4. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de possuir certificação ISO 27001 comprovando estar apta a prestar o serviço de MONITORAMENTO SOC (Security Operations Center).

18.8.3.5. Apresentar certificação que comprove expertise na tratativa e gerenciamento de incidentes de segurança baseando-se na norma ISO 27001.

(...)

IV - DOS REQUERIMENTOS:

14. Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria o deferimento do presente direito de petição para a REVISÃO do Edital de Pregão Eletrônico n. 025/2023, de modo a retirar a cláusula manifestamente ilegal e restritiva à competitividade, com vistas a evitar a declaração de nulidade do certame licitatório pelos órgãos de controle.

15. Requer-se ainda a remessa da presente Petição à unidade gestora, para fins de conhecimento e deliberação.

Resposta elaborada pelo setor técnico da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN-SEFIN/NGTI:

RESPOSTA: Após revisão dos itens supracitados entendemos a necessidade de retirar a exigência atualizando os itens referente ao Edital, ao quais transcreveremos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Item 18.8.3.4. A LICITANTE deverá apresentar comprovação de possuir certificação ISO 27001 comprovando estar apta a prestar o serviço de MONITORAMENTO SOC (Security Operations Center).

Item 18.8.3.5. Apresentar certificação que comprove expertise na tratativa e gerenciamento de incidentes de segurança baseando-se na norma ISO 27001.

LEIA-SE:

Item 18.8.3.4. A LICITANTE poderá apresentar comprovação da certificação ISO 27001, na fase de apresentação da proposta para facilitar o julgamento da Administração, considerando o princípio da vantajosidade e da economicidade.

Item 18.8.3.5. A ausência da certificação ISO 27001 não será impeditiva para participação/habilitação da empresa, considerando que a proposta de determinado produto ou serviço preencha os requisitos necessários e exigidos resguardando o interesse da Contratante.

Porto Velho, 03 de março de 2023.

RAFAEL SIMÕES DE SOUZA

Subgerente de Tecnologia da Informação e Comunicação

Insta informar que foi elaborado o **Adendo modificador nº 04/2023 (0036341144)**, o qual foi amplamente divulgado nos portais: www.rondonia.ro.gov.br/supel e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Tendo em vista o exposto acima, bem como os fatos e argumentos jurídicos apresentados, **RECEBO as arguições do Pedido de Petição**, da empresa interessada e, com base nos princípios previstos no art. 3º, CAPUT, da Lei Federal 8.666/93, e em atendimento ao art. 20 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão **fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, 22 de março de 2023 às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 07 de março de 2023

GRAZIELA GENOVEVA KETES
Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO
Mat.300118300



Documento assinado eletronicamente por **Graziela Genoveva Ketes, Pregoeiro(a)**, em 08/03/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0036339325** e o código CRC **357AE095**.

Referência: Caso responda este(a) Resposta, indicar expressamente o Processo nº 0043.000355/2023-05

SEI nº 0036339325